RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.011373/2021-83

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAEESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

1.1. Trata-se de pedido da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, relativo à concessão de isenção de cumprimento de requisitos estabelecidos pelo Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 107 - Segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita – Operador de aeródromo, relativos a Pontos de Acesso e Pontos de Acesso à Área Controlada, para o Aeroporto Internacional de Tabatinga (SBTT), localizado no Estado do Amazonas/AM.

> **107.101 - Pontos de Acesso**
>
> (b) Os pontos de controle de acesso devem prover meios de impedir o acesso de pessoas, veículos e equipamentos sem credenciais ou autorizações ou com credenciais ou autorizações falsificadas, alteradas, vencidas ou de terceiros.
>
> **107.103 - Pontos de Acesso à Área Controlada**
>
> (a) Os pontos de controle de acesso devem apresentar as seguintes características gerais:
>
> (1) implementar controle de acesso automatizado ou conduzido por profissional, neste caso apoiado por recursos adequados para a atividade de identificação e vigilância, incluindo cobertura da instalação, iluminação, modelos de credenciais e autorizações válidas; (...)
>
> (3) possuir sistema de comunicação e alarme interligado ao setor responsável pelo monitoramento dos pontos de controle de acesso; (...)
>
> (b) O operador de aeródromo deve garantir que apenas pessoas, veículos e equipamentos previamente identificados e autorizados tenham acesso à área controlada através dos pontos de controle de acesso.

1.1.1. Em 22/02/2021, a Infraero enviou Ofício[1] solicitando a referida isenção, bem como documentação que embasou o pedido, contendo motivação, Avaliação de Risco e as ações[2] que serão adotadas para elevar a segurança das operações.

1.2. A solicitante explicou que a problemática que envolve a travessia de indígenas pela área operacional do Aeroporto de Tabatinga (SBTT) é histórica e, em razão de suas particularidades, perdura por mais de 40 (quarenta) anos. Ao longo desse período, várias medidas e iniciativas foram adotadas na tentativa de resolução da questão, mas restaram infrutíferas, frágeis ou ineficazes, sendo as mais recentes implementações entre 2015 e 2017.

1.3. Em 26/06/2021, a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA emitiu parecer favorável[3], sugerindo a isenção temporária de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação da portaria de aprovação do Programa de Segurança Aeroportuária - PSA do aeroporto, balizada nas possibilidades de ocorrências que afetem a segurança operacional (*safety*) e contra atos de interferência ilícita (*security*).

1.4. Mediante término do mandato do Diretor Rafael Botelho, houve a redistribuição do processo, realizada na sessão pública de 07/07/2021, e os autos vieram à relatoria desta Diretoria[4].

1.5. Preliminarmente, vislumbrou-se a necessidade de efetuar diligência[5] à SIA, para análise do impacto sobre a segurança operacional, notadamente quanto aos aspectos de incursão em pista, de forma a contemplar circunstâncias relacionadas às ocorrências que afetam a segurança operacional (*safety*).

1.6. Assim, a Gerência de Controle e Fiscalização da SIA elaborou Nota Técnica[6], com o objetivo de avaliar os aspectos de segurança operacional *(safety*) relacionados à presente isenção. Para tanto, adotou-se a metodologia de avaliação de efetividade das barreiras (defesas) de segurança operacional estabelecidas nos diagramas *BowTie* relativas às ocorrências associadas à questão da presença de pessoas ou animais na área operacional do aeródromo, em especial: Incursão em Pista (RI), Colisão com Fauna Terrestre (WILD) e Dano Provocado por Objeto Estranho (FOD). Ademais anexou novos documentos[7] enviados pela Infraero, que substanciaram a análise.

1.7. Em 09/10/2021, os autos foram restituídos a esta Diretoria[8] para prosseguimento da análise e deliberação.

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO
Diretor

---

[1] Ofício Nº SEDE-OFI-2021/01344 SEI 5389062
[2] Solicitação SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE REQUISITO RELA SEI 5389489
[3] Despacho SIA SEI 5874400
[4] Despacho ASTEC SEI 5889415
[5] Despacho DIR-RBC SEI 6069386
[6] Nota Técnica 5 6167917
[7] Anexo Carta de Acordo Operacional DTCEA TT e INFRAERO SEI 6208631 Anexo IT10-12.02(SEA) - Controle nas Guaritas SEI 6208650 Anexo IT05-12.02 (SEA) - Ronda SEI 6208662 Anexo Fotografia Portões e Guaritas 1 e 2 SEI 6208704
[8] Despacho SIA 6323800

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho**, **Diretor**, em 13/10/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **6002356** e o código CRC **A2C8B03E**.